



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de
Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental,
Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

Circular 002/2026 | Osasco, 21 de Janeiro de 2026
Rua Erasmo Braga, 205 - Presidente Altino, Osasco/SP - CEP 06213-008

Base territorial: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba

Comunicado às empresas prestadoras de serviços em controle de pragas e vetores da base territorial do SIEMACO Osasco

Comunicamos que o SIEMACO OSASCO e o sindicato patronal SINDPRAG chegaram a um acordo para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2026. A Convenção tem vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027. A íntegra da Convenção Coletiva será divulgada tão logo seja registrada junto ao Ministério do Trabalho. Confira as principais mudanças:

SALÁRIOS NORMATIVOS

A partir de 01/01/2026 ficam estabelecidos os pisos salariais de acordo com a tabela:

Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.883,20
Funções Administrativas	R\$ 1.944,57
Auxiliar de Controle de Pragas / Auxiliar de Dedetizador	R\$ 1.886,91
Auxiliar Técnico em Desinfecção de Reservatório de Água	R\$ 1.886,91
Controlador de Pragas / Dedetizador	R\$ 2.062,37
Técnico em Desinfecção de Reservatório de Água	R\$ 2.062,37

REAJUSTE SALARIAL

A partir de **01/01/2026**, fica estabelecido:

- A) Para quem recebe salário de até R\$ 8.221,50 mensais, o reajuste será de 5%.
B) Para valores partir de R\$ 8.221,51, será livre a negociação entre empregador e empregado.

VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica "in natura", no valor de **R\$ 170,00 (reajuste de 6,25%)** contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de primeira linha:

4 pacotes de 1kg de feijão	½kg de café torrado e moído com selo ABIC	2 latas de 135g de sardinha em óleo
2kg de açúcar refinado	2 pacotes de 5kg de arroz agulhinha tipo 1	1 lata de 180g de salsicha
1kg de sal refinado	1 pote de 300g de tempero completo	3 latas de 900ml de óleo de soja
1kg de farinha de trigo	2 latas de 140g de extrato de tomate	½kg de fubá
1kg de macarrão	1 lata de 700g de goiabada/marmelada	1 caixa de papelão

Fica facultado às empresas fornecerem a cesta básica nas seguintes formas:

- a) "in natura"; b) vale-alimentação ou equivalente; c) cartões magnetizados.

Obs.1: As empresas que fornecem cesta básica em valor superior ao mínimo estabelecido, de R\$ 170,00, deverão reajustar o benefício em 6,25%.

Obs.2: A cesta "in natura", ou vale-alimentação, será concedido também durante o período de gozo de férias e licença maternidade. No caso de afastamentos por motivo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, o benefício será concedido pelo período máximo de 90 dias.



TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, no valor de **R\$ 25,20 (reajuste de 5%) por dia efetivamente trabalhado, com desconto de até R\$ 1,46. Obs.:** As empresas que fornecem Tíquete Refeição em valor superior a R\$ 25,20 por dia deverão reajustar o benefício em 5%.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR)

Valor de **R\$ 462,00 (reajuste de 5%)**, o qual será pago em duas parcelas semestrais de **R\$ 231,00** cada.

AUXÍLIO SAÚDE

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados a prevenção e procedimentos curativos básicos, sendo que o mesmo será gerido e prestado por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ Nº 07.709.807/0001-47.

Escopo dos benefícios de assistência à saúde médica e odontológica a serem oferecidos a categoria:

1. Assistência médica com as especialidades: Clínica geral, Ginecologia, Urologia Ortopedia e Oftalmologia.
2. Assistência odontológica: atendimento odontológico, exceto prótese e ortodontia.
3. Exames laboratoriais: Urina tipo 1, cultura de fezes, papanicolau e hemograma completo.

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão ao Instituto anteriormente identificado, o valor de **R\$ 37,10 por mês e por empregado**, responsabilizando-se o Instituto a prestar assistência constituída por consultas médicas e odontológicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio. Para pagamento e cumprimento desta cláusula, acessar o site do Instituto através do endereço: www.institutoagf.com.br (campo "Boleto").

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais Convenientes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, que será disponibilizado por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes.

Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com expresso consentimento das entidades convenientes, as empresas, recolherão a título de contribuição, até o dia 10 de cada mês o valor total de **R\$ 30,90 por trabalhador** que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

1) As empresas que possuírem PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) em conformidade com a NR1 e Laudo Técnico Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras NRs 15 e 16 garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, para os funcionários que trabalham na área operacional.

2) Adicional de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente aos empregados que exerçam a função de CONTROLADOR DE PRAGAS (DEDETIZADOR) ou assemelhado e seus auxiliares, conforme Tema 1046, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

Obs.1: A Convenção Coletiva será disponibilizada no site do Siemaco Osasco após ser registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Obs.2: As homologações das rescisões contratuais **DEVERÃO** obrigatoriamente serem efetuadas no **SIEMACO OSASCO**.

Obs.3: Ficam mantidas todas as demais cláusulas existentes na CCT 2025.

Obs.4: Para mais informações, acesse o nosso site: www.siemacoosasco.com.br

A DIRETORIA

